



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.139.549-9

DATA: 10/06/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 359/2026

APROVADO EM 28/07/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2025, e n.º 09/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e recomendamos que, para o componente curricular de Educação Digital e Computação, o docente possua formação em Licenciatura ou complementação Pedagógica.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse do Colégio Estadual São João – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, situado à Rua Manoel Branco, n.º 50, município de Pato Branco, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Pato Branco e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.139.549-9

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 10/06/2025 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 18/06/2026.

A Resolução Secretarial n.º 495, de 04/02/2026, alterou a nomenclatura da instituição de ensino de: Colégio Estadual São João – Ensino Fundamental e Médio, para: Colégio Estadual São João – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Direção da instituição de ensino à fl. 40, apresentou justificativa do atraso do processo, conforme segue:

Venho através deste justificar que o atraso no Processo de Renovação do Ensino Fundamental deu-se pela dificuldade em encontrar os documentos necessários, mas que após ajuda do responsável técnico do NRE de Pato Branco, conseguiu-se dar continuidade no processo.

O Certificado de Conformidade está vigente até 03/12/2026, e a Licença Sanitária expirou em 31/12/2025, com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular do referido Curso consta no protocolado conforme o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025 e os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto docente para o componente curricular de Educação Digital e Computação que é acadêmico em Física, à fl. 230, mov. 26.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.139.549-9

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Colégio Estadual São João – EFM, ETI	Pato Branco	Resolução n.º 3579 de 12/08/21; de 02/07/20 a 01/07/25	Prazo: 05 anos De: 02/07/25 a 01/07/30

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2025, e n.º 09/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Recomendamos à mantenedora que, para o componente curricular de Educação Digital e Computação, o docente possua formação em Licenciatura ou complementação Pedagógica.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF